

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2017

ACTA N.º 1

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente começou por dar informação de alguns despachos seus que já foram produzidos neste início de mandato, nomeadamente a designação de Vereador a Tempo Inteiro e Vice-Presidente que é o Sr. João Carlos Camões Roma Balsante; a nomeação do Chefe de Gabinete que é o Sr. Joaquim José Cuco Galhardas; a nomeação da secretária do Gabinete de Apoio que é a Sra. Fernanda Manuela Brites Romão; o atendimento ao munícipe que o Sr. Presidente estabeleceu que seria nas quintas-feiras de manhã e na última quinta-feira de cada mês que será alternadamente em cada freguesia e por fim a distribuição de pelouros que estão distribuídos entre o Presidente e o Vice-Presidente, conforme a informação entregue.----

ORDEM DO DIA

1. Delegação de Competências
2. Periodicidade das Reuniões.
3. Aprovação das Atas e Minutas.
4. Instituições Bancárias

1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 1 do Gabinete do Presidente, datada de 25 de outubro e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2017

ACTA N.º 1



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
PROPOSTA N.º 1-GP/2017
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda, no sentido de incutir uma maior operacionalidade de gestão municipal, proponho:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Alandroal delegue no Presidente da Câmara Municipal todas as competências, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º daquele diploma legal.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Em relação à ordem do dia ao primeiro ponto, o Sr. Presidente apresentou a proposta de delegação de competências que decorre da Lei e propondo que sejam delegadas no Presidente as competências da Câmara que o possam ser, até para agilização de processos e facilitar o funcionamento normal da Câmara.

A Sra. vereadora Mariana Chilra entende que a delegação de competências não é obrigatória e que aquilo que é poder da Câmara deverá ficar na Câmara pelo que vota contra.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos favoráveis dos eleitos pelo PS, os votos contra da vereadora Mariana Chilra e do vereador João Nabais e a abstenção do vereador Paulo Gonçalves, aprovar a delegação de competências.

2. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 2 do Gabinete do Presidente, datada de 25 de outubro e que em seguida se transcreve.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2017

ACTA N.º 1



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
PROPOSTA N.º 2-GP/2017
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho:

Nos precisos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Alandroal delibere fixar que as reuniões ordinárias sejam realizadas quinzenalmente às quartas-feiras, pelas 10.30 horas, sendo todas elas públicas.

Mais se propõe que a primeira reunião ordinária seja realizada no próximo dia 3 de Novembro de 2017 do presente ano, e não no dia 1 de Novembro, por ser feriado nacional.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a periodicidade das reuniões.-----

3. APROVAÇÃO DAS ATAS E MINUTAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 3 do Gabinete do Presidente, datada de 25 de outubro e que em seguida se transcreve.-----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
PROPOSTA N.º 3-GP/2017
APROVAÇÃO DE ATAS E MINUTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2017

ACTA N.º 1

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competência que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho:

Nos precisos termos do disposto no número 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Alandroal delibere fixar que as atas das reuniões da Câmara Municipal de Alandroal sejam aprovadas em minuta no final das mesmas e para efeitos imediatos.

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

O que se propõe é que as atas das reuniões sejam aprovadas em minuta no final das mesmas e tenham efeitos imediatos, sendo depois aprovadas quando redigidas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a forma de aprovação das atas.-----

4. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 4 do Gabinete do Presidente, datada de 25 de outubro e que em seguida se transcreve.-----



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 4-GP/2017

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Eu, JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competência que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho:

Em cumprimento do disposto no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, na sua versão atualizada, sendo a mais recente a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, especificamente o ponto 2.9.10.1.2 que a Câmara Municipal de Alandroal delibere determinar

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2017

ACTA N.º 1

como responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município:

- *O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, que poderá delegar tal competência, nas suas faltas e impedimentos, no Vice-Presidente, João Carlos Camões Roma Balsante;*
- *A Coordenadora Técnica, Idália Rosalina Gomes Garrido Teixeira ou o Assistente Técnico, José Inácio Perdigão Claré, na falta e impedimento daquela.*

Remeta-se à primeira reunião do executivo municipal para deliberação.

Propõe-se que de acordo com o previsto, que as movimentações das contas tituladas pelo município sejam feitas pelo presidente da Câmara e na sua ausência pelo Vice-Presidente e pela D. Idália Teixeira ou na falta desta no José Claré.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.45horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



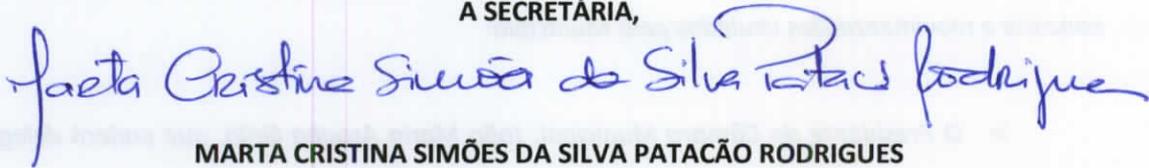
JOÃO MARIA ARANHA GRILO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 30/10/2017

ACTA N.º 1

A SECRETÁRIA,

faeta 

MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

APROVAÇÃO DA MINUTA

A presente acta foi lida e aprovada em sessão pública, realizada em 30 de Outubro de 2017, no local e hora constantes no artigo 27.º do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovada pela Lei n.º 12/2011, de 13 de Setembro.

É esta acta aprovada e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por membros desta comissão, para a ciência dos interessados.

É a Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, Secretária da Câmara Municipal, a quem compete a presente acta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA BARROSA GIL